



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONE: (101) 244
35685-000 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 747/94

Autoriza empréstimo de área do Patrimônio Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU :

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a emprestar, sob forma de comodato, área de terreno situado na quadra 05, com dimensões de 600,60 (seiscentos metros e sessenta centímetros quadrados), localizado no Bairro Pio XII, neste Município, à empresa CONSTRUTORA CAMARGO QUEIROZ LTDA, CGC 26.194.639/0001-49, pelo prazo de 3 (três) anos consecutivos.

Art. 2º - A área de terreno referida no artigo anterior destinar-se-á a instalação, pela comodatária, de uma indústria de fabricação de manilhas e artefatos de concreto.

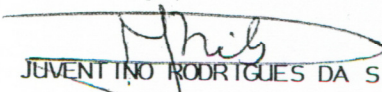
Art. 3º - A comodatária deverá fazer a montagem da respectiva infra-estrutura necessária às suas atividades, no prazo improrrogável de 4 (quatro) meses contados da assinatura do respectivo instrumento de contrato.

Parágrafo único - Findo o prazo previsto neste artigo, a comodatária dará imediato início às suas atividades industriais, pena de devolução antecipada da área à Municipalidade sem qualquer ônus a esta.

Art. 4º - Para efetivação do disposto nesta lei, poderá o Poder Executivo tomar todas providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itatiaiuçu, 05 de maio de 1994; 31º do Município.


JUVENINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal